



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.131, de 02 de outubro de 2009.

Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a doar área de terreno situada nesta cidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – Cisap.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, o lote de nº 04, Quadra 07, do Bairro Manoel Correa, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Na área doada, será construída pelo CISAP, a sede do referido Consórcio, bem como, um centro de atendimento médico, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio do Município.

Parágrafo único - O lote doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área doada, salvo instalação para vigia.


Art. 4º. Não cumpridos o prazo previsto no artigo 2º, o lote doado reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos.

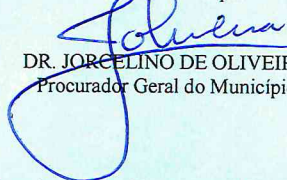
Art. 5º - As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam expressamente revogadas as Leis nº 3.815, de 31 de outubro de 1995; 4.070, de 05 de novembro de 1996 e 4.305, de 14 de maio de 1999.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2009.


JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal


DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município